

RESOLUÇÃO N.º 731, DE 2 DE OUTUBRO DE 1915.

O General Doutor Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º—Fica autorizado o governo do Estado a mandar proceder á revisão da consolidação das leis de terras, modificando-as como julgar mais conveniente aos interesses do Estado.

Art. 2.º—A nova lei de terras que resultar da revisão indicada no art. 1.º, será promulgada *ad referendum* do Poder

Legislativo, e produzirá todos os efeitos de direito desde a data de sua publicação.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 2 de Outubro de 1915, 27.º da Republica.

(L.S.) CAETANO MANOEL DE FARIA E ALBUQUERQUE
Conrado Ericksen Filho

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e quinze.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.